



LEI ORDINÁRIA Nº 876 DE 04 DE AGOSTO DE 2020.

“Autoriza o Poder Executivo a proceder Suplementação de Dotação Orçamentária, e dá outras providências.”

PEDRO SPAUTZ NETTO, Prefeito Municipal de Calmon, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele **SANCIONA** a seguinte lei:

Art. 1º - Fica Autorizado ao Poder Executivo Municipal suplementar dotação orçamentária, para o exercício de 2020, no valor de R\$ 1.510.952,38 (Um milhão quinhentos e dez mil novecentos e cinquenta e dois reais e trinta e oito centavos) para atender o seguinte Órgão e dotação Orçamentária:

Despesa	Fonte Recurso	Unidade Orçamentária Elemento	Valor R\$
152	0.1.34	S. M. Turismo, Esporte 4.4.90.00.00	460.952,38
149	0.1.79	FM Educação 4.4.90.00.00	200.000,00
148	0.1.79	S.M Infra e Obras 4.4.90.00.00	220.000,00
151	0.1.79	FM Educação 4.4.90.00.00	100.000,00
150	0.1.79	S.M Infra e Obras 4.4.90.00.00	130.000,00
139	0.1.79	F.M Saúde 4.4.90.00.00	150.000,00
147	0.1.79	S.M Infra e Obras 4.4.90.00.00	250.000,00

Art. 2º – Para Cobertura da suplementação da referida dotação orçamentária, em decorrência desta Lei, será por excesso de arrecadação conforme previsão na Lei do Orçamento de 2020, para o Município de Calmon-SC, no valor de R\$ R\$ 1.510.952,38 (Um milhão quinhentos e dez mil novecentos e cinquenta e dois reais e trinta e oito centavos), conforme subscrito:

Fonte Recurso	Origem	Valor R\$
0.1.34	Convenio Federal	460.952,38
0.1.79	Emendas Impositivas Parlamentares	1.050.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito em 04 de agosto de 2020.


PEDRO SPAUTZ NETTO
Prefeito Municipal de Calmon

